LEI Nº 210/73

SÚMULA:- Altera a Lei nº 169/72 de 05/06/1972 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART-1º- O ítem II do Artigo 1º da Lei nº 169/72 de 05- / de junho de 1.972, passa a ter e a vigorar com a seguinte redação:-

II -"CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO "

CARGOS			NÍVEIS
		GABINETE DO PREFEITO	
		Junta do Serviço Militar	
1	-	Escrevente datilógrafo	13 à 18
		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
1	-	Escrevente datilógrafo	13 à 18
		ASSESSORIA JURÍDICA	
1	-	Escrevente datilógrafo	13 à 18
		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
1	-	Escrevente datilógrafo	13 à 18
		SECÇÃO PESSOAL	
1	-	Chefe da secção pessoal	24 à 30
1	-	Auxiliar da secção Pessoal	18 à 24
1	-	Escrevente datilógrafo	13 à 18
		TRANSPORTE E OFICINA MECÂNICA	
1	-	Mecânico Auxiliar	15 à 20
		ATIVIDADES AUXILIARES	
1	-	Chefe do Setor	20 à 26
1	-	Protocolista e Arquivista	14 à 20
1	-	Porteiro	11 à 17
		DIVISÃO DE FINANÇAS	
1	-	Escrevente datilógrafo	13 à 18
		TRIBUTAÇÃO E FISCALISAÇÃO	
1	-	Chefe do Setor	22 à 30
1	-	Fiscal Urbano	20 à 28
6	-	Fiscais de Renda	16 à 26
8	-	Lançadores de Tributos	15 à 24
1	-	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	18 à 26

CARGOS			NÍVEIS
1	-	Escriturário e datilógrafo para Dívida Ativa.....	14 à 22
		CONTADORIA	
1	-	Contador chefe.....	27 à 35
1	-	Sub- contador.....	25 à 33
2	-	Auxiliar de contabilidade.....	17 à 26
		TEZOURARIA	
1	-	Tezoureiro.....	22 à 30
1	-	Fiel de Tezoureiro.....	15 à 23
1	-	Escrevente datilógrafo.....	13 à 18
		COMPRAS E ALMOXARIFADO	
1	x -	Chefe do setor.....	18 à 26
1	-	Escrevente datilógrafo.....	13 à 18
		DIVISÃO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
1	-	Desenhista-projetista.....	24 à 30
1	-	Auxiliar de serviços.....	13 à 18
1	-	Escrevente datilógrafo.....	13 à 18
1	-	Fiscal de óbras.....	13 à 18
1	--	Fiscal Supervisor da Limpeza Pública.	13 à 18
		DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA-SOCIAL	
1	-	Escrevente datilógrafo.....	7 à 13
		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1	-	Auxiliar de ensino.....	12 à 20
2	-	escrevente datilógrafo.....	9 à 18

ART.2º- A letra B do artigo 2º da Lei referida no artigo anterior,passa a vigorar-com a seguinte redação.-

b) - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	VENCIMENTO MENSAL
1.....	Cr$ 300,00
2.....	Cr$ 320,00
3.....	Cr$ 350,00
4.....	Cr$ 370,00
5.....	Cr$ 390,00
6.....	Cr$ 410,00
7.....	Cr$ 430,00
8.....	Cr$ 450,00
9.....	Cr$ 470,00
10.....	Cr$ 490,00

LEI Nº 210/73 - continuação - fls - 3

NÍVEIS	VENCIMENTO MENSAL
11	Cr$ 510,00
12	Cr$ 540,00
13	Cr$ 580,00
14	Cr$ 630,00
15	Cr$ 680,00
16	Cr$ 750,00
17	Cr$ 800,00
18	Cr$ 850,00
19	Cr$ 900,00
20	Cr$ 950,00
21	Cr$ 1.000,00
22	Cr$ 1.080,00
23	Cr$ 1.150,00
24	Cr$ 1.350,00
25	Cr$ 1.450,00
26	Cr$ 1.600,00
27	Cr$ 1.750,00
28	Cr$ 1.900,00
29	Cr$ 2.050,00
30	Cr$ 2.200,00
31	Cr$ 2.350,00
32	Cr$ 2.500,00
33	Cr$ 2.650,00
34	Cr$ 2.800,00
35	Cr$ 3.000,00

Art.3º - Os valores atribuídos aos níveis constantes da tabela descrita pelo artigo anterior desta Lei, serão aplicados aos níveis respectivos dos funcionários públicos do Municipio de Ivaiporã, a partir do dia 1º do mês de janeiro de 1.974.-

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos 10(dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e três.-

= JUAREZ MACIEL =
-Diretor Administrativo-

=ADAIL BOLIVAR ROTHER=
-Prefeito Municipal-